



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2023</b>		
Ementa		
<b>Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.</b>		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
<b>08/03/2023</b>		
Matéria Legislativa		
<b><a href="#">Projeto de Lei Complementar nº 9/2023</a> - Autoria: Prefeitura de Ibitinga</b>		
Status de Vigência		
<b>Em vigor</b>		



**LEI COMPLEMENTAR Nº 251, DE 08 DE MARÇO DE 2023.**

**Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 361/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidas 15 (quinze) vagas ao emprego público denominado “Auxiliar de Serviços Diversos”, de provimento por concurso público, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com vinculação ao Regime Geral da Previdência Social ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

**Parágrafo único.** As atribuições do emprego público de “Auxiliar de Serviços Diversos” são as descritas no Decreto nº 2.795, de 31 de julho de 2006.

**Art. 2º** Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal 1.706, de 25 de julho de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar 15 (quinze) vagas ao emprego público descritos no artigo 1º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

<b>Quantidade</b>	<b>Denominação</b>	<b>Referência</b>
120 (cento e vinte)	Auxiliar de Serviços Diversos	05 (cinco)

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 08 de março de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por  
ALINE COSTA VIZOTTO  
318.228.828-85  
Data: 09/03/2023 13:10



Assinado digitalmente por  
CRISTINA MARIA KALIL  
ARANTES 020.263.718-  
22  
Data: 09/03/2023 13:11



LEI COMPLEMENTAR Nº 251/2023- Recebido em 09/03/2023 13:27:24 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código E715-5B5D-11E5-4CAA.

